



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## Lei N.º 1.056/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão, no valor de repasses anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Cecília do Pavão, no valor de repasse de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para cada exercício financeiro, para despesa com alimentação, energia elétrica e combustível, sendo para utilização dos alunos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a ceder funcionários da Administração Pública para manutenção das atividades, conforme Lei Municipal n.º 858/2017.

**Art. 3º** - O Convênio, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

**Art. 4º** - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA		
09.003	DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.367.0006.2024	MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL		
3370.41.000000	SUBVENCOES SOCIAIS	102	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**Art. 5º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 4º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

09		<b>SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA</b>		
09.001		<b>DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.361.0006.2017		<b>MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL</b>		
3190.11.000000	190	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

**Art. 6º** - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 7º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

**Art. 8º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando Lei Municipal n.º 882/2017, de 24 de maio de 2017 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 29 de junho de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 2804  
Data: 30/06/2023  
Código Identificador: B5A7ABCC